

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

EDITAL 22/2025

DISPENSA 15/2025

MOLDURAS E FOTOS
QUADROS



AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Caçapava do Sul, 11 de março de 2025.

Ao Sr. Fabiano Pazinato

Agente de Contratação

Prezado,

Autorizo e encaminho para adoção das providências necessárias a contratação de profissional ou empresa para fornecimento de molduras e fotos para comporem as galerias de fotos existente no Plenário desta Casa Legislativa. Esta autorização é condicionada ao cumprimento de todas as exigências e formalidades previstas na Lei 14.133/21.

Atenciosamente,



Daniel Miranda

Diretor da Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA DE CONTRATAÇÃO

SETOR REQUISITANTE: ASSESSORIA DE IMPRENSA

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: TISA DE OLIVEIRA

1. OBJETO:

- Serviço não continuado.
- Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.
- Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.
- Material de consumo.
- Material permanente/equipamentos.

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Contratação de profissional ou empresa para fornecimento de moldura e foto para compor as galerias de fotos existente no Plenário desta Casa Legislativa, conforme especificações constantes no termo de referência.

2. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:

- Concorrência.
- Pregão
- Pregão com SRP
- Leilão
- Concurso
- Dialogo Competitivo
- Chamamento Público
- Dispensa de Licitação
- Inexigibilidade

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O Poder Legislativo contempla em seu Plenário galerias de fotos de homenageados, sejam elas: ex-presidentes, comenda charrua, vereador emérito, medalha borges de medeiros e ex-vereadoras nas quais são afixadas as paredes fotos emolduradas com a imagem dos respectivos homenageados, sendo assim, para que seja dada continuidade nestas galerias faz-se necessária a contratação do objeto.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

4. QUANTIDADE DO MATERIAL SERVIÇO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA:

Item	Descrição	Valor unit.	Valor Total
1	Até 30 Molduras em madeira medindo 43x53cm	58,00	1.740,00
2	Até 15 Fotos Coloridas 30x40cm	10,00	150,00
3	Até 15 Fotos Preto e Branco 30x40cm	10,00	150,00
Total Estimado			2.040,00

A contratação será por menor preço por item, sendo molduras de um fornecedor e fotos de outro conforme a demanda desta Casa, podendo o contrato ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

Caçapava do Sul, 10 de março de 2025.

Tisa de Oliveira

Tisa Oliveira

Assessora de Comunicação



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de profissional ou empresa para fornecimento de molduras e fotos para comporem as galerias de fotos existente no Plenário desta Casa Legislativa, conforme especificações constantes neste termo de referência. Esta contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Poder Legislativo contempla em seu Plenário galerias de fotos de homenageados, sejam elas: ex-presidentes, comenda charrua, vereador emérito, medalha borges de Medeiros e ex-vereadoras nas quais são afixadas nas paredes fotos emolduradas com a imagem dos respectivos homenageados, sendo assim, para que seja dada continuidade nestas galerias faz-se necessária a contratação do objeto.

3. DA PREVISÃO LEGAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1 Este Termo de Referência obedece às exigências da Lei 14.133/2021, especificamente o art. 75, inciso II, em razão do valor da contratação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Isso porque, o preço total da contratação enquadra-se no limite estabelecido no dispositivo citado, acatando, principalmente, aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade.

Portanto, ante a previsão de norma autorizadora da dispensa de licitação para compras e serviços de valor até R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, cinquenta e nove centavos), em observância ao Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, e sendo a presente contratação necessária para a manutenção das atividades rotineiras da Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul, resta a este Poder Legislativo a contratação



direta, com escopo de estancar consequências lesivas ao erário ocasionado por atos de um procedimento licitatório como, por exemplo, as publicações de edital.

Desta forma, procedeu-se o enquadramento legal na hipótese de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, em observância ao 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1 O quantitativo de materiais descritos visa atender a estimativa dos eventos e homenagens que virão a ocorrer ao longo deste ano e podendo atender ao início do ano vindouro por esta Casa Legislativa, conforme sua demanda

4.2 As especificações e quantitativos do objeto da contratação estão relacionadas no quadro abaixo:

Item	Descrição	Valor unit.	Valor Total
1	Até 30 Molduras em madeira medindo 43x53 cm	58,00	1.740,00
2	Até 15 Fotos Coloridas 30x40cm	10,00	150,00
3	Até 15 Fotos Preto e Branco 30x40cm	10,00	150,00
Total Estimado			2.040,00

4.3 O montante estimado da contratação é de R\$ 2.040,00 (Dois mil e quarenta reais).

4.4 Esta contratação será realizada por item, tendo em vista a singularidade dos objetos, sendo adquirido moldura de um fornecedor e foto de outro, tendo em vista a compra direta que acarreta menor custo.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1 Caberá à Contratada:

5.1.1 Prestar o serviço contratado sempre que solicitado, na quantidade e especificações constantes neste termo, onde a quantidade ficara a cargo da Contratante;



5.1.2 Quanto as molduras deverão ser no padrão fornecido por esta Casa Legislativa, objetivando a padronização das já existentes no Plenário, medindo 43x53cm, em madeira com espessura de 2,7x1,5cm, com vidro e fundo;

5.1.3 Quanto as fotos deverão ser impressas em papel foto de ótima qualidade na medida de 30x40cm, em versão colorida e preto e branco;

5.1.4 Possuir equipamentos, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários a realização do objeto da contratação;

5.1.5 Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, salários de pessoal e qualquer outro encargo resultante da contratação, ficando esta Contratante isenta de quaisquer responsabilidades.

5.1.6 Emitir Nota Fiscal referente aos materiais;

5.2 Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação quais sejam:

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual do domicílio ou sede da Empresa e Municipal (onde for sediada a empresa e a do Município de Caçapava do Sul, quando a sede não for deste Município), através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei nº. 12.440/2011;

d) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS, através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da contratante:



6.1.1 Designar servidor para acompanhar a execução e fiscalização dos serviços contratados, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, comunicando à CONTRATADA e, quando necessário, exigir a correção de falhas ou defeitos observados.

6.1.2 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

6.1.3 Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados neste Termo de Referência, assegurando os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto nos termos da contratação;

6.1.4 Encaminhar a foto em configuração adequada a Contratada para que esta realize a impressão;

7. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

7.1 A execução do Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela Câmara de Vereadores, para cumprimento das normas estabelecidas nos arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

7.2 Ao fiscal competirá:

7.2.1 Dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução deste instrumento;

7.2.2 Fiscalizar a execução dos serviços desde a assinatura do Instrumento Contratual até a sua extinção ou rescisão;

7.2.3 Propor, quando necessário, a extinção, prorrogação e alteração contratual;

7.2.4 Registrar em documento próprio, juntamente com o preposto da Contratada, as ocorrências havidas.

7.2.5 O fiscal anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do Contrato;

7.2.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



7.2.7 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade ou falha na realização do serviço.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 A Contratante efetuara o pagamento a Contratada através de PIX ou depósito em conta, conforme nota fiscal/fatura gerada com base na entrega do material solicitado;

8.2 Somente será devido à Contratada o pagamento de juros quando ocorrer inadimplementos provocados pela Contratante.

8.3 O pagamento a ser efetuado condiciona-se aos materiais efetivamente entregues à CONTRATADA, não havendo vinculação à estimativa de consumo indicada.

8.4 É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.5 No preço orçado já estão incluídos todos os custos referentes à mão de obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, transporte, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários a prestação dos serviços tratados neste Instrumento.

9. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

9.1 A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização do objeto contratado, sujeitando-se às seguintes penalidades:

9.2 Caso deixe de cumprir as obrigações estabelecidas, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso;

c) Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento da obrigação constante no Contrato;



- d) Suspensão para contratar com a Administração;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal.

9.3 A multa prevista nas alíneas “b” e “c” do item acima será descontada, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

9.4 Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a empresa CONTRATADA será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

9.5 A CONTRATADA, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis.

9.6 As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul, não serão computadas para o fim previsto no item 9.5.

9.7 As advertências, quando não seguidas de justificativa ou quando esta não for aceita pela Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul, darão ensejo à aplicação das penalidades das letras “b” a “e” do item 9.2. As multas previstas nas letras “b” e “c” poderão ser aplicadas em conjunto e acumuladas com uma das penalidades previstas nas letras “d” e “e”, todas do item 9.2.

9.8 A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser cancelado o Contrato e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Câmara de Vereadores, entretanto, cancelar o Contrato em razão de atrasos ou não atendimento quando solicitado a prestação do serviço.

9.9 A Câmara de Vereadores poderá considerar outros fatos, que não os simples atrasos na execução do serviço, para extinção do Contrato.

9.10 As multas serão calculadas pelo total do serviço a ser realizado.

9.11 Se o descumprimento da obrigação constante no Contrato gerar consequências graves para a Câmara de Vereadores, poderá esta, além de



extinguir o Contrato, aplicar uma das penalidades previstas na letra “d” ou “e” do item 9.2.

9.12 A dosagem da pena e a dimensão do dano serão identificadas pela Câmara de Vereadores.

9.13 Quando declarada a inidoneidade da CONTRATADA, a Câmara de Vereadores submeterá sua decisão ao seu Assessor Jurídico, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

9.14 Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

9.15 Poderão ser declaradas inidôneas ou receberem a pena de suspensão as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei n° 14.133/2021:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos de licitação;
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude da prática e de atos ilícitos.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato, podendo haver prorrogação nos termos do Capítulo IV e seus artigos da Lei 14.133/21.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A despesa resultante desta Dispensa de Licitação ocorrerá à conta da Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul no exercício de 2025, com a seguinte Dotação Orçamentária: **ATIVIDADE:** 010310001.2.001.000 –



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

Manutenção das Atividades do Poder Legislativo. **DOTAÇÕES:** 339030 – Material de Consumo e 339039 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

12. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

12.1. A CONTRATADA obriga-se a iniciar a execução do objeto após a assinatura do contrato e em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência.

Caçapava do Sul, 10 de março de 2025.

Tisa de Oliveira
Tisa Oliveira

Assessora de Comunicação

ITEM SOLICITADO:	MOLDURA
UNIDADE DE MEDIDA:	

LIMPAR LINHAS

IMPRIMIR

VOLTAR PARA O RESUMO

MEDIA:	R\$	102,39
MEDIANA:	R\$	101,91
DESVIO PADRAO:	R\$	51,56
LIMITE SUPERIOR:	R\$	153,95
LIMITE INFERIOR:	R\$	50,83
MEDIA SANEADA:	R\$	100,64

PESQUISA DE PREÇOS BASEADA EM COMPRAS SEMELHANTES DE OUTROS ORGAOS PUBLICOS - Art. 23, § 1º, inciso II, Lei nº 14.133/2021

ITEMS SEMELHANTES	VALOR UNITARIO	UNIDADE DE MEDIDA	FONTE DE PESQUISA	FORNECEDOR	DATA DA ABERTURA	ORGAO COMPRADOR	Nº LICITAÇÃO	ANO LICITAÇÃO	MGD/IDADE LICITACAO		
20 molduras para foto com vidro anti-reflexo e passe-partout 30 x 36.	R\$	175,05	R\$	1,00	LICITACON	88627060/0001-79	15/10/2024	CM DE CAXIAS DO SUL	257	2024	PROCESSO DE DISPENSA
40 MOLDRURAS, SOLIDA DE MADEIRA OU MDF, COM FRENTE OU AZUL OU BRANCA OU NATURAL.	R\$	35,00	R\$	1,00	LICITACON	90.245.242/0001-38	18/10/2024	CM DE SÃO SEPÉ	6	2024	PROCESSO DE DISPENSA
Aquisição de 1 moldura de madeira, com vidro, circular.	R\$	80,00	R\$	1,00	LICITACON	2019.869.879/0003-65	02/10/2024	CM DE ENCRUZILHADA DO SUL	52	2024	PROCESSO DE DISPENSA

PESQUISA DE PREÇOS BASEADA EM SITIOS DE AMPLO DOMINIO - Art. 23, § 1º, inciso III, Lei nº 14.133/2021

ITEMS SEMELHANTES	VALOR UNITARIO	DATA E HORA DA PESQUISA	FONTE DE PESQUISA	
Madeira Charfeise Pinus Natural, 60x60	R\$	120,00	11/03/2025 13:14	https://mmolduras.com.br/produtos/moldura-charfeada-pinus-60x60-40x50-34x
Moldura em Madeira de Pinus Natural para Quadros D	R\$	101,91	11/03/2025 13:16	https://www.love.com.br/produtos/moldura-charfeada-pinus-60x60-40x50-34x

PESQUISA DE PREÇOS DIRETA COM FORNECEDOR - Art. 23, § 1º, inciso IV, Lei nº 14.133/2021

CNPJ FORNECEDOR	VALOR UNITARIO	DATA DA PROPOSTA	JUSTIFICATIVAS OU OBSERVAÇÕES

ITEM SOLICITADO:	FOTOS
UNIDADE DE MEDIDA:	

LIMPAR LINHAS

IMPRIMIR

VOLTAR PARA O RESUMO

MEDIA:	R\$	30,72
MEDIANA:	R\$	28,69
DESVIO PADRAO:	R\$	20,59
LIMITE SUPERIOR:	R\$	54,31
LIMITE INFERIOR:	R\$	10,14
MEDIA SAMPLADA:	R\$	28,69

PESQUISA DE PREÇOS BASEADA EM EMPRESAS SEMELHANTES DE OUTROS ORGÃOS PÚBLICOS - Art. 23, § 1º, inciso II, Lei nº 14.133/2021

ITEMS SEMELHANTES	VALOR UNITÁRIO	UNIDADE DE MEDIDA	SOURCE DE PESQUISA	FORNECEDOR	DATA DA ABERTURA	ORGAO COMPRADOR	EMPRESA	ANO LICITAÇÃO	MODALIDADE LICITAÇÃO
PESQUISA DE PREÇOS BASEADA EM SITIOS DE AMPLO DOMINIO - Art. 23, § 1º, inciso III, Lei nº 14.133/2021									
ITEMS SEMELHANTES	VALOR UNITÁRIO	DATA E HORA DA PESQUISA	FONTE DE PESQUISA						

Foto 30x40 (kit com 10 fotos)	R\$	32,47	12/03/2025 10:52	https://www.imprimafotos.com.br/produtos/foto-30x40-kit-com-10-br/MIB-3647990569-foto-					
Foto 30x40cm - A3 - Revelação / Impressão	R\$	57,52	14/03/2025 10:56	https://produto.mercadolivre.com.br/MIB-3647990569-foto-					

PESQUISA DE PREÇOS DIRETA COM FORNECEDOR - Art. 23, § 1º, inciso IV, Lei nº 14.133/2021

CNPJ FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO	DATA DA PROPOSTA	JUSTIFICATIVAS OU OBSERVAÇÕES
29.113.341/0001-55	R\$	24,90	
12.039.637/0001-70	R\$	8,00	



PEDIDO DE ORÇAMENTO

A

Câmara Municipal de Vereadores de Caçapava do Sul

Frente a realização de processo de dispensa visando a contratação de profissional ou empresa para fornecimento de molduras e outro para fotos para comporem as galerias de fotos existente no Plenário desta Casa Legislativa, solicitamos orçamento conforme segue:

Item	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	Molduras em madeira medindo 43x53cm, com espessura de 2,7x1,5cm, com vidro e fundo, até 30 unidades.		
2	Até 15 fotos preto e branco 30x40cm (Impressão)	24,90	373,50
3	Até 15 fotos coloridas 30x40cm (Impressão)	24,90	373,50


***A CONTRATAÇÃO SE DARÁ POR ITEM.**

Solicitamos que tal orçamento seja encaminhado à Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul, até a data de 14/03/2025, proposta com validade mínima de 30 dias, os objetos serão adquiridos conforme demanda.

CNPJ: 29.113.341/0001-55

Razão Social: Ariane Martins

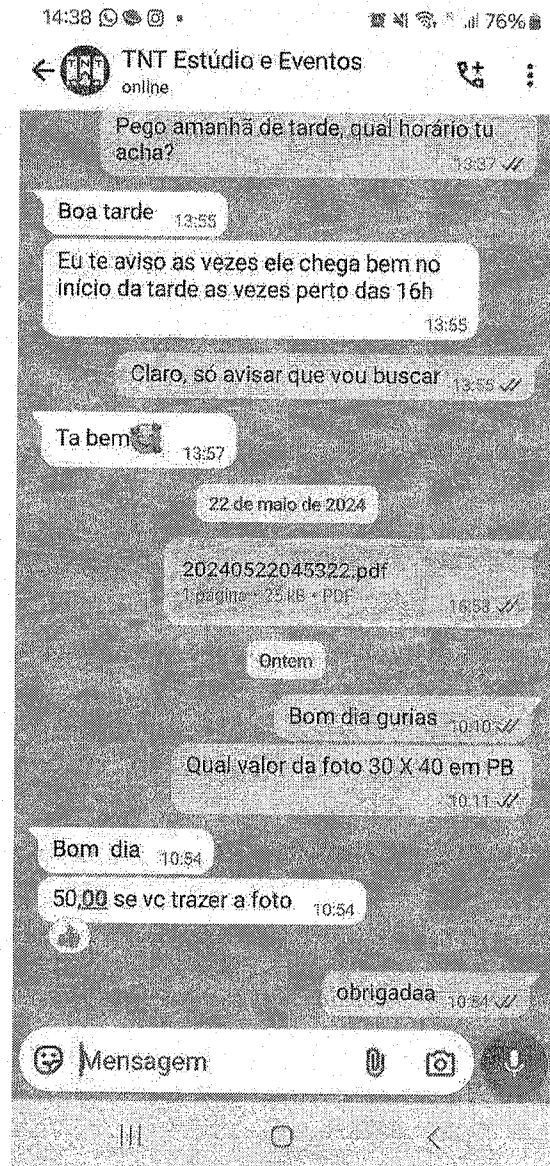
Contato: (55) 9.96045967

Documento assinado digitalmente
 BRUNO MELO ILHA
Data: 14/03/2025 13:40:44 -0300
verifique em <https://validar.jc.gov.br>
Assinatura

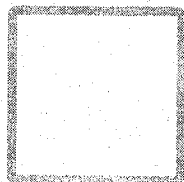
Email Equipe de Apoio Licitação:
contratacaocamaracp@gmail.com



T...
H...



CNPJ: 09.608.123/0001-84



Boa tarde 13:55

Eu te aviso as vezes ele chega bem no início da tarde as vezes perto das 16h

13:55

Claro, só avisar que vou buscar 13:55 ✓✓

Ta bem 😊 13:57

22 de maio de 2024

20240522045322.pdf

1 página · 25 kB · PDF

16:53 ✓✓

Ontem

Bom dia gurias 10:10 ✓✓

Qual valor da foto 30 X 40 em PB

10:11 ✓✓

Bom dia 10:54

50,00 se vc trazer a foto 10:54





DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

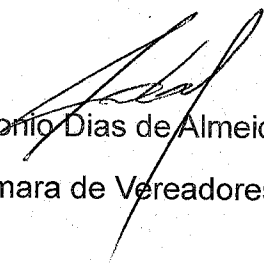
À

Equipe de Contratação

Prezados,

Após a apreciação da solicitação referente a contratação de profissional ou empresa para fornecimento de molduras e fotos para comporem as galerias de fotos existente no Plenário desta Casa Legislativa, declaro que o aumento da despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Caçapava do Sul, 17 de março de 2025.


Antonio Dias de Almeida Filho

Presidente da Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
 Camara Municipal de Cacapava do Sul
 Contadoria Geral da Camara
 Caçapava do Sul - RS
 CNPJ 89.378.251/0001-18

000240/23 Ordinário

Orgao: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA D Unid:01CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
 Dotacao: 010310001.2.001.3390.39.00.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO Conta:

Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Credor: 663 ALBINO C DE ROSSO COMIN

CGC: 17.639.300/0001-18

Banco: 000 Ag: C/C:

Endereco: Rua Ulhoa Cintra 233 Centro

Fone:

Caçapava do Sul

Dispensa por Lim

Emissão: 11.04.23 Vencimento: 27.04.23

---Valor Orçado---	---Saldo Anterior---	-Valor do Empenh	---Saldo Atual---
210.000,00	80.357,64	65,00	80.292,64

Item	Qtd	Uni	-----Especificação-----	Valor Unitário	Valor Total
1	1		Moldura para foto ex-presidente Câmara de Vereadores	65,00	65,00

Local de Entrega

Total Ger
65,00

ENCARREGADO P/EMPENHO

ORDENADOR DA DESPES

-----Liquidacao-----
 Declaro que o Material foi Fornecido
 Servico Prestado Data: / /
 RESPONSÁVEL P/LIQUIDAÇÃO

-----Pagamento-----
 Descontos: A- INSS- R\$ - Cred- Total Descontado
 Demonst.: B- IRRF- R\$ - Debi- R\$ -

-----Ordem de Pagamento----- Recibo -----
 Em / / . Em / / .

Pague-se a importancia Recebi a importancia
 Acima Processada Acima Processada
 PRESIDENTE ASSINATURA CREDC

Cheque: Certifico Haver Pago
 a Importancia Acima
 Banco: Mencionada

TESOUREIRO

Nr. do documento:



CERTIDÃO

Certifico que, considerando os preços de mercado, foram feitas consultas no Licitacon e em sites, foram enviados orçamentos para fornecedores, porém não obtivemos o número mínimo de três orçamentos. Em relação a moldura existe um padrão de uso e temos fornecedores limitados, no entanto podemos notar que em relação ao último serviço executado, o orçamento apresentado está menor que o valor anteriormente pago, assim mostra-se perfeitamente executável conforme pode ser observado no empenho em anexo. Sobre as fotos não encontramos registro de empenho de pagamento no último ano, porém pelo orçamento da empresa que realizou o último serviço haverá significativa redução do valor a ser pago. De acordo com a tabela em anexo, optou-se por usar como valor de referência a mediana dos valores obtidos para as Molduras em R\$ 101,91 já o valor de **menor orçamento apresentado no valor de R\$58,00 da Vidraçaria Inova** por unidade. Em relação as fotos o valor da Mediana ficou em R\$ 28,69.

Caçapava do Sul, 17 de fevereiro de 2025.

Fabiano Pazinato

Agente de Contratação



SOLICITAÇÃO DE PARECER ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Caçapava do Sul, 17 de março de 2025

Ao

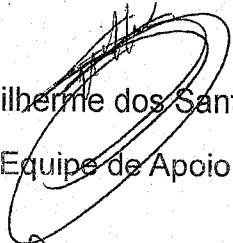
Setor Contábil e Financeiro

Assunto: SOLICITAÇÃO DE PARECER ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Prezados,

Através do presente, solicitamos informações quanto a disponibilidade orçamentária e financeira para contratação de profissional ou empresa para fornecimento de molduras e fotos para comporem as galerias de fotos existente no Plenário desta Casa Legislativa, no valor total de até R\$ 1.980,00.

Atenciosamente,


Guilherme dos Santos

Equipe de Apoio


Laurício Terra

Equipe de Apoio


Fátima Silva

Equipe de Apoio



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

PARECER FINANCEIRO

Caçapava do Sul, 18 de março de 2025.

À

Equipe de Contratação

Prezados,

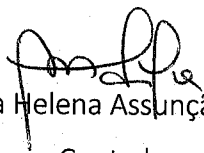
Após a apreciação da solicitação referente a disponibilidade financeira para compra de molduras, no valor de até R\$ 1.740,00, e para o serviço de impressão de fotografias, no valor de até R\$ 240,00, informamos que existe recurso financeiro nas seguintes dotações:

Material:

010310001.2.001000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 5

Serviços:

010310001.2.001000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 9


Marcia Helena Assunção da Silva
Contadora